



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367-Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COBERTURA PREVENTIVA DE CFTV NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E ÁREA EXTERNA DA CMCG E EMUGLE, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS CANCELAS DA CMCG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367-Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



1.0) Introdução.....	3
2.0) Objeto	3
3.0) Justificativa	4
4.0) Visita Técnica	4
5.0) Qualificação técnica exigida	5
6.0) Da dotação orçamentária	5
7.0) Valor estimado do objeto	5
8.0) Prazo de Execução Contratual	5
9.0) Das Obrigações da Contratada	5
10) Das Obrigações da Contratante.....	6
11) Condições de pagamento	6
12) Procedimentos de fiscalização e Gerenciamento do Contrato	7
13) Disposições finais	7



1.0) INTRODUÇÃO:

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de cobertura preventiva de CFTV nas dependências internas e área externa da CMCG, e EMUGLE, bem como manutenção preventiva das cancelas da CMCG, com realização de licitação na modalidade CONVITE, conforme artigo 6º, inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006.

2.0) OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema do controle de acesso (cancelas) e dos equipamentos do circuito fechado de televisão (CFTV) a ser prestado de forma contínua, conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Serviço especializado em manutenção de cobertura preventiva de C.F.T.V., incluindo configuração atualizada, software atualizado para filmagens nas dependências da área do térreo, 1º e 2º pavimentos, e da área externa da CMCG, sem fornecimento de material.	10 meses
02	Serviço especializado em manutenção de cobertura preventiva de C.F.T.V., incluindo configuração atualizada, software atualizado para filmagens nas dependências da área do térreo, 1º pavimento, e da área externa da EMUGLE - Escola de Gestão da Câmara de Vereadores, sem fornecimento de material.	10 meses
03	Serviço especializado em manutenção preventiva de 02 (duas) cancelas automáticas, marca SEG, tipo eletrônica, sem fornecimento de material.	10 meses

2.1) Manutenção Preventiva:

A manutenção preventiva do Sistema de Captura de Imagens por CFTV deverá ser realizada por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, tendo por objetivo a garantia do melhor desempenho e durabilidade dos equipamentos, de maneira a prevenir a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento do sistema, conservando-o em perfeito estado de uso.

2.2) Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a corrigir os defeitos de qualquer peça ou componente do sistema, recolocando os equipamentos em seu perfeito estado de uso, além de ajustes e reparos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para equipamento.

Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamada por parte da C.M.C.G., ou forem detectados problemas pelo Técnico da CONTRATADA quando da realização das manutenções preventivas.

OBS: Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após a aprovação da CONTRATANTE.

3.0) JUSTIFICATIVA:

Visando atender a necessidade da administração no quesito segurança das instalações e dos patrimônios da instituição, possibilitando, principalmente, melhor desempenho dos agentes de segurança nos turnos, haja vista que a área de abrangência de atuação é interna e externa, nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e na Escola de Gestão EMUGLE e o monitoramento com a instalação das câmeras pela empresa especializada nos locais estratégicos e pré-definidos será de extrema importância, tanto para o devido controle de acesso, acompanhamento e monitoramento da movimentação de pessoas, veículos e materiais, como para inibição de algumas ações, atitudes suspeitas, infrações e sinistros que possam vir a ocorrer nas dependências da CMCG e EMUGLE.

Os equipamentos em questão desempenharão papéis de suma importância para a manutenção da ordem nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e na Escola de Gestão EMUGLE, corroborando com a atividade de segurança desenvolvida pelos Agentes de Segurança.

O funcionamento ininterrupto desses equipamentos é de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos realizados pela Segurança Institucional, fazendo-se necessária a contratação de suporte técnico especializado que, em caso de problemas, garanta o conserto, reestabelecendo o funcionamento dos mesmos, no menor tempo possível.

4.0) VISITA TÉCNICA

Havendo interesse, os fornecedores poderão agendar visita técnica para conhecimento do serviço no local onde estão instalados os equipamentos até dois dias anteriores a data do certame na Superintendência Administrativa da CMCG, situada na Av. Alberto Torres, 334 - Jardim Maria Queiroz - Campos dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6365
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



Goytacazes/RJ, devendo a licitante agendar a visita com antecedência através do telefone (22) 21016361/21016351.

Para a visita técnica, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.0) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

6.0) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes de contratação do objeto desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 1.01.122.0095.2724.0000 e pela Natureza de Despesa N.D. 339039.

7.0) VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

O valor global do objeto deste Termo de Referência é de: TOTAL – R\$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais), apurados conforme cotação detalhada, expressando a composição dos custos unitários e calculando a média aritmética simples das propostas apresentadas em anexo no processo.

8.0) PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O prazo global previsto para prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, é de 10 (dez) meses.

9.0) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1) Efetuar os serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços;

9.2) O prazo de início dos trabalhos é de até 7 (sete) dias, após assinatura do contrato;

9.3) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados quanto à instalação e manutenção do bem;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363

CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



9.4) Comunicar por escrito a Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

10) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2) Efetuar o pagamento do licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital;

10.3) Receber provisoriamente o serviço mediante regular aferição;

10.4) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal de serviços;

10.5) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, a contar da certificação de que o serviço foi aceito, mediante apresentação de Nota Fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso essa não encaminhe à CMCG a nota fiscal corretamente preenchida.

A CMCG, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

A CMCG não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

O pagamento realizado pela CMCG não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar no serviço realizado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.



12) PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

A gestão do contrato decorrente deste Termo de Referência caberá ao servidor a ser designado formalmente pela CMCG, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização da contratação caberá ao servidor a ser formalmente designado pelo órgão CONTRATANTE, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na CMCG.

Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo ou mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMCG ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CMCG ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidades da CMCG ou de seus prepostos, devendo ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a CMCG dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13) DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1) A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Superintendência Administrativa da CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Av. Alberto Torres, 334 - Telefone (22) 2101-6367 - Fax (22) 2101-6363
CEP 28.035-582 - Campos dos Goytacazes



13.2) Deverá ser efetuada vistoria das instalações e de todos os equipamentos, pois não serão aceitas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços como justificativa para a não execução dos mesmos;

13.3) A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA por quaisquer irregularidades na execução da prestação de serviços, inclusive perante terceiros, ficando isentos a CONTRATANTE, seus agentes e prepostos, de qualquer corresponsabilidade.

Campos dos Goytacazes-RJ, 29 de janeiro de 2019.

José Gabriel Peixoto Rodrigues
Superintendente Administrativo